



PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 10/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL ao Projeto de Lei Legislativo nº 07/2025

Ementa: Altera a redação da Lei Municipal nº 601/2017, para corrigir erro de grafia no nome do logradouro denominado "Avenida João Osvaldo Íris", e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Legislativo nº 07/2025, de autoria do vereador Naftali Nerí Gomes, foi regularmente apresentado e lido em Plenário, tendo sido, em seguida, encaminhado à **Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final**, nos termos regimentais, para apreciação e emissão de parecer.

A proposição tem como objetivo **corrigir erro material de grafia** constante na Lei Municipal nº 601/2017, especificamente quanto ao nome do logradouro denominado "Avenida João Osvaldo Íris".

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em análise não implica em geração de despesas ou alteração de receita para o erário, tratando-se de simples **ajuste de redação**, necessário para garantir a correção da toponímia oficial e a coerência legislativa.

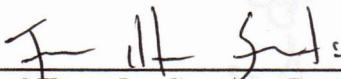
No âmbito da competência desta Comissão, não se verifica qualquer impedimento quanto à tramitação ou ao mérito da proposta. A correção, além de legítima, previne equívocos futuros de ordem administrativa e documental.

III – CONCLUSÃO

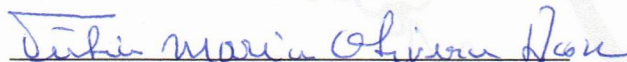
Diante do exposto, esta Comissão **emite parecer FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 07/2025, por se tratar de correção formal pertinente e juridicamente adequada.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Morrinhos/CE, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL


José Ilton dos Santos – Presidente


Marcos Antônio Teixeira Magalhães – Relator


Tércia Maria Oliveira Leorne – Secretária

